

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.0 - E D I T A L

1.1 - PREGÃO PRESENCIAL N° 2014.04.28.01

1.2 - Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro

1.3 – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

1.4 - Torna público para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, localizada na Praça Mariano Aires, s/n, Centro, em Piquet Carneiro, estado do Ceará, inscrita no CNPJ com o nº 07.738.057/0001-31 e no CGF sob o nº 06.920167-6, será realizado PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1.5 - Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no dia 12 de maio de 2014, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima indicado.

1.6 - Integram este Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Minuta da Proposta de Preços;

III – Modelo de Declarações;

IV – Minuta do Termo de Contrato.

2.0 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Aquisição de material hospitalar, medicamentos, equipamentos e material laboratorial, destinados à Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro.

3.0 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 0601.103010021.2.041 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2014 Atividade 0601.103010021.2.041 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos bens, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

4.2. Para participarem os interessados deverão comprovar que estão adimplentes com o Município de Piquet Carneiro, através de atestado de adimplência fornecido pela Secretaria de Administração e Finanças e solicitado

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

através de requerimento formal, por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal da licitante até 48 (quarenta e oito) horas antes do certame nos horários de funcionamento da Secretaria de 08:00 às 11:30; (documento apresentado no ato do credenciamento)

4.3 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos do licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

4.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

4.5 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público específica para o presente certame, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), inclusive cópia autenticada do RG ou CPF dos sócios.

III - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O Contrato celebrado para atendimento ao objeto licitado terá vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado de conformidade com a legislação em vigor.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada e o conteúdo deste edital.

6.2 - Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 - No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira após as 09:00 horas, salvo no caso do **item 11.17** deste edital.

6.5 - Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público específica para o presente certame, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III – **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.**

IV – Declaração de adimplência com o município de Piquet Carneiro, emitida pela Secretaria de Administração e Finanças.

OBS: A solicitação da referida declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada por representante legal devidamente habilitado, conforme estabelece o item 4.2 deste Edital, e por ele protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro até 48 horas antes da abertura da sessão, devendo ser emitida até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal.

V – Nos casos de **ME e EPP**, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.**

6.6.1 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e ainda apresentar:

I - documento oficial de identidade;

II - **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.**

III – Declaração de adimplência com o município de Piquet Carneiro, emitida pela Secretaria de Administração e Finanças.

OBS: A solicitação da referida declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada por representante legal devidamente habilitado, conforme estabelece o item 4.2 deste Edital, e por ele protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro até 48 horas antes da abertura da sessão, devendo ser emitida até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal.

IV - Nos casos de **ME e EPP**, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.**

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.6.2 - Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

6.7 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro da
PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO Nº 2014.04.28.01
EMPRESA: _____
CNPJ: _____

Ao Pregoeiro da
PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 2014.04.28.01
EMPRESA: _____
CNPJ: _____

7.3 - A proposta deverá ser elaborada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa de acordo com o modelo do anexo, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

7.5 - Declarado encerrado o recebimento dos envelopes não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.

8.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do pregão presencial;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações contidas no anexo I deste edital;

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Preço unitário e total, por item, preço total do lote, em algarismo, bem como preço global, em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos o licitante deverá declarar expressamente que em seus preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**.

8.2 – O licitante fica obrigado a cotar a totalidade do lote, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

8.3 – Os lotes das propostas que não especificarem as marcas dos produtos cotados bem como cotarem marcas inexistente no mercado, serão automaticamente desclassificados.

9.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1 - Os licitantes deverão apresentar os originais e/ou cópias autenticadas dos seguintes documentos para participar do presente certame:

I – Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Licença de Funcionamento Estadual/Municipal (LF)

II – Regularidade Fiscal, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

III – Qualificação Econômica-financeira, conforme o caso:

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social encerrado, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. As empresas enquadradas como ME ou EPP não serão obrigadas a apresentar balanço;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

IV – Qualificação Técnica:

- a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O atestado a que se refere o item anterior deverá ser reconhecido à firma declarante e apresentado com a cópia do Contrato e nota fiscal.
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), dentro do prazo de validade, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

V – Documentos Complementares:

- a) declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

9.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “9.5” acima.

9.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

10.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração pública ou cópia do Aditivo ou Estatuto Social indicando o sócio-gerente representante.

11.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais.

11.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior aquela;
- b) não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionados as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordem de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à propostas de menor preço, sobre o valor unitário.

11.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

11.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião de julgamento.

11.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente do menor preço, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.17 - O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.18 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

11.19 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

11.20 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

12 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - A adjudicação será feita por Lote.

13 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Secretaria de Saúde do município, em conformidade com a ordem de compra emitida e especificações contidas no Termo de Referência, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria, dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV deste certame.

13.2 - A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

13.3 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.4 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar Recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - O fornecimento dos produtos pela CONTRATADA à CONTRATANTE deverá ser feito mediante Ordem de Compra assinados pelo Gestor.

14.2 – Os produtos deverão estar com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, acompanhados de instruções de uso dos produtos em língua portuguesa.

14.3 – Os produtos que são registrados deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela ANVISA.

14.4 – Os equipamentos para saúde devem conter na parte externa do corpo do equipamento, de forma indelével e em local visível, o número de registro emitido pela ANVISA.

14.5 – Os produtos médicos dispensados de registro deverão constar em sua embalagem os dizeres: “Declarado isento pelo Ministério da Saúde”.

14.6 – Na embalagem dos genéricos deverá estar escrito: “medicamento genérico” dentro de uma tarja amarela. Além disso deverá estar impresso: “Lei 9.787/99”.

15 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

15.2 - Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pela Tesouraria da Prefeitura, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este Edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato, segundo modelo constante em anexo deste edital.

15.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação/recebimento da Nota Fiscal/Fatura e recibo mediante o atesto do setor competente da Prefeitura Municipal, diretamente pela Tesouraria, através de cheque nominal.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja minuta constitui o Anexo IV do presente ato convocatório.

16.1.1 - Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 16.1.1 deste item 16, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.2 - Após a adjudicação, a empresa adjudicada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, com endereço na Praça Mariano

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aires, s/n, Piquet Carneiro/CE, inscrita no CNPJ nº 07.738.057/0001-31 e CGF nº 06.920167-6, CEP 63.605-000, para assinar o termo de Contrato.

16.3 - O Contrato será celebrado com duração de até 31 de dezembro de 2014, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

17 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 – A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 10 (dez) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

17.2 - O valor da multa aplicada será deduzida pela Contratante por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à Contratada.

17.3 - Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a Contratada ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Piquet Carneiro). Se não o fizer, será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para cobrança e processo de execução.

17.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público e da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

18.2 – Todas as declarações exigidas neste edital deverão estar com firma reconhecida;

18.3 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.5 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.6 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.9 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

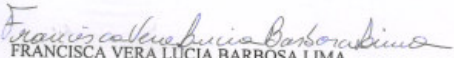
18.10 - Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por email ou telefone, à Comissão Permanente de Licitação até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão. Endereço do e-mail: licitacoespiquet@yahoo.com.br
Telefone: (88) 35161803.

18.12 - Cópias do Edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08:00 às 11:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

18.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Piquet Carneiro, Estado do Ceará.

Piquet Carneiro/CE, 28 de abril de 2014.


FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeiro(a)

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.04.28.01

1. DO OBJETO

2. Aquisição de material hospitalar, medicamentos, equipamentos e material laboratorial, destinados à Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro.

MATERIAL HOSPITALAR
LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÁXIMO
1	Abaixador de língua c/ 100	Pct	200	4,95
2	Absorvente hospitalar pós parto c/ 20	Pct	120	9,00
3	Algodão hidrófilo 250g	Pct	100	7,88
4	Algodão hidrófilo 500g	Pct	150	15,90
5	Algodão ortopédico 20cm 420gr	Pct	100	14,09
6	Almotolia branca 250ml	Und	200	3,07
7	Almotolia branca 500ml	Und	200	3,95
8	Almotolia marrom 250ml	Und	200	3,04
9	Almotolia marrom 500ml	Und	200	3,93
10	Atadura de crepe 10cm c/ 12	Pct	300	6,00
11	Atadura de crepe 12cm c/ 12	Pct	200	8,38
12	Atadura de crepe 15cm c/ 12	Pct	700	9,04
13	Atadura de crepe 20cm c/12	Pct	500	12,23
14	Atadura de crepe 30cm c/12	Pct	200	17,86

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÁXIMO
01	Escova cervical esteril	Und	3.000	0,57
02	Esparadrapo 10x4,5	Rl	400	8,00
03	Espatula de ayres c/ 100	Pct	90	8,41
04	Especulo vaginal estéril s/ lubrificação M	Und	1.500	1,85
05	Especulo vaginal estéril s/ lubrificação P	Und	1.500	1,50
06	Extensor p/ gelco 60cm	Und	800	1,68
07	Fita adesiva hospitalar 19x50	Rl	200	4,75
08	Fita adesiva p/ autoclave 19x30	Rl	100	4,28
09	Fita micropore 5x10	Rl	100	6,35
10	Fralda desc. adulto geriátrica G	Pct	400	12,48
11	Fralda desc. adulto geriátrica M	Pct	200	12,48
12	Fralda desc. adulto geriátrica P	Pct	250	12,48
13	Fralda desc. infantil G	Pct	250	3,94
14	Fralda desc. Infantil M	Pct	250	3,94

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15	Fralda desc. infantil P	Pct	250	3,94
----	-------------------------	-----	-----	------

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÁXIMO
01	Gorro desc. c/ 100	Pct	80	18,67
02	Luva cirurgica esteril nº. 7,0	Par	1.500	1,45
03	Luva cirurgica esteril nº. 7,5	Par	1.500	1,45
04	Luva cirurgica esteril nº. 8,0	Par	1.500	1,45
05	Luva cirurgica esteril nº. 8,5	Par	1.500	1,45
06	Luva de procedimento G c/100	Cx	800	24,00
07	Luva de procedimento M c/100	Cx	1.200	24,00
08	Luva de procedimento P c/100	Cx	1.200	24,00
09	Luva de procedimento PP c/100	Cx	800	24,00
10	Mascara desc. c/ tripla c/ tira c/ 100	Pct	60	19,56
11	Mascara desc. tripla c/ elástico c/ 50	Cx	200	9,73
12	Mascara p/ inalação adulto	Und	150	10,96
13	Mascara p/ inalação infantil	Und	150	10,66
14	Pinça desc. cherron esteril	Und	2.000	1,43
15	Propês desc. c/ 50 pares	Pct	80	22,26
16	Touca desc. c/100	Pct	80	9,77
17	Tube de latex 200	M	600	2,13

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÁXIMO
1	Agulha desc. 13x4,5	Und	15.000	0,10
2	Agulha desc. 20x5,5	Und	4.000	0,10
3	Agulha desc. 25x0,7	Und	50.000	0,10
4	Agulha desc. 25x0,8	Und	60.000	0,10
5	Agulha desc. 30x7,0	Und	15.000	0,10
6	Agulha desc. 30x8,0	Und	20.000	0,10
7	Agulha desc. 40x12	Und	20.000	0,11
8	Seringa desc. 01ml c/ ag. 13 x 4,5	Und	2.000	0,34
9	Seringa desc. 03ml c/ ag	Und	16.000	0,35
10	Seringa desc. 03ml s/ ag	Und	16.000	0,24
11	Seringa desc. 05ml c/ ag	Und	16.000	0,37
12	Seringa desc. 05ml s/ ag	Und	16.000	0,25
13	Seringa desc. 10ml c/ ag	Und	16.000	0,52
14	Seringa desc. 10ml s/ ag	Und	2.000	0,43
15	Seringa desc. 20ml c/ ag	Und	16.000	0,83
16	Seringa desc. 20ml s/ ag	Und	16.000	0,79

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÁXIMO
01	Bolsa coletora urina adulto sistema fechado 2.000ml	Und	120	4,98
02	Bolsa de colostomia 80mm	Und	80	20,83
03	Bolsa de colostomia infantil 15-40mm.	Und	80	20,83
04	Bolsa p/ colostomia 60mm	Und	60	20,83
05	Campo operatório 23 x 25cm	Und	60	56,70
06	Campo operatório 45 x 50cm	Und	60	93,83

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07	Cateter intravenoso abocath n°. 14	Und	120	1,15
08	Cateter intravenoso abocath n°. 16	Und	300	1,05
09	Cateter intravenoso abocath n°. 18	Und	300	1,05
10	Cateter intravenoso abocath n°. 20	Und	300	1,05
11	Cateter intravenoso abocath n°. 22	Und	300	1,05
12	Cateter intravenoso abocath n°. 24	Und	300	1,15
13	Cateter tipo p/ olhos p/ oxigenio	Und	300	1,71
14	Coletor de urina adulto desc .	Und	300	0,46
15	Coletor de urina desc. infantil feminino c/ 10	Pct	300	4,00
16	Coletor de urina desc. infantil masculino c/ 10	Pct	300	3,93
17	Coletor universal 80ml c/pa	Und	600	0,55
18	Compressa de gaze 7,5x7,5 c/ 500	Pct	300	14,10
19	Equipo macrogotas	Und	8.000	1,64
20	Equipo microgotas	Und	5.000	1,85
21	Equipo multi 2vias	Und	1.500	0,97
22	Gaze rolo 91x91 09fios	Rolo	600	44,48
23	Malha tubular ortopédica 08cm	Rolo	50	9,78
24	Malha tubular ortopédica 10cm	Rolo	50	9,90
25	Malha tubular ortopédica 12cm	Rolo	50	10,46
26	Scalp n°. 19	Und	4.000	0,25
27	Scalp n°. 21	Und	5.000	0,25
28	Scalp n°. 23	Und	5.000	0,25
29	Scalp n°. 25	Und	5.000	0,25
30	Scalp n°. 27	Und	5.000	0,25

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÁXIMO
1	Ácido acético 2% 1.000ml	Lt	60	10,43
2	Ácido acético 5% 1.000ml	Lt	60	10,43
3	Água oxigenada 1.000ml	Lt	90	5,66
4	Alcool 70% 1000ml	Lt	180	6,16
5	Alcool 70% gel 1000ml	Lt	120	11,00
6	Alcool absoluto 92,8 1000ml	Lt	180	6,96
7	Éter hospitalar 1.000ml	Lt	120	25,40
8	Fixador citológico 100ml	Fr	60	9,04
9	Formol 10% 1.000ml	Lt	60	8,86
10	Formol 37% 1.000ml	Lt	60	16,29
11	Gel p/ eletrocardiograma 5.000g	Gl	20	29,13
12	Gel p/ ultrasonografia 5.000g	Gl	24	26,50
13	Lugol 2% 1000ml	Lt	60	70,60
14	Lugol 5 % 1.000ml	Lt	60	110,36
15	PVPI degermante 1000ml	Lt	60	23,73
16	PVPI topico 1.000ml	Lt	60	29,86

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÁXIMO
1	Clamp umbilical	Und	200	0,86

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2	Fio de sutura catgut cromado 1-0 c/ag c/ 24	Cx	24	101,96
3	Fio de sutura catgut cromado 2-0 c/ ag c/ 24	Cx	24	101,96
4	Fio de sutura catgut cromado 3-0 c/ ag c/ 24	Cx	30	101,96
5	Fio de sutura catgut cromado 4-0 c/ ag c/ 24	Cx	24	101,96
6	Fio de sutura catgut cromado 5-0 c/ ag c/ 24	Cx	24	101,96
7	Fio de sutura catgut simples 2-0 c/ ag c/ 24	Cx	24	101,96
8	Fio de sutura catgut simples 3-0 c/ag. c/ 24	Cx	24	101,96
9	Fio de sutura catgut simples 4-0 c/ag. c/ 24	Cx	24	101,96
10	Fio de sutura catgut simples 5-0 c/ ag c/ 24	Cx	30	101,96
11	Fio de sutura nylon 0-0 c/ag c/ 24	Cx	24	32,64
12	Fio de sutura nylon 2-0 c/ag c/ 24	Cx	24	32,64
13	Fio de sutura nylon 3-0 c/ag c/ 24	Cx	24	32,64
14	Fio de sutura nylon 4-0 c/ag c/ 24	Cx	24	32,64
15	Fio de sutura nylon 5-0 c/ag c/ 24	Cx	24	32,64
16	Fio de sutura nylon 6-0 c/ag c/ 24	Cx	50	32,00
17	Lâmina p/ bisturi nº 10 c/ 100	Cx	50	31,15
18	Lâmina p/ bisturi nº 11 c/ 100	Cx	50	31,15
19	Lâmina p/ bisturi nº 15 c/ 100	Cx	50	31,15
20	Lâmina p/ bisturi nº 20 c/ 100	Cx	50	31,15
21	Lâmina p/ bisturi nº 21 c/ 100	Cx	50	31,15
22	Lâmina p/ bisturi nº 22 c/ 100	Cx	50	31,15
23	Lâmina p/ bisturi nº 24 c/ 100	Cx	50	31,15
24	Lamina ponta fosca 26x76 c/50	Cx	300	5,84
25	Lamina ponta lisa 26x76 c/ 50	Cx	300	5,00

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MAXIMO
1	Sonda de folley 2vias nº. 10	Und	300	4,25
2	Sonda de folley 2vias nº. 12	Und	300	3,05
3	Sonda de folley 2vias nº. 14	Und	300	3,05
4	Sonda de folley 2vias nº. 16	Und	300	3,05
5	Sonda de folley 2vias nº. 18	Und	300	3,05
6	Sonda de folley 2vias nº. 20	Und	150	3,05
7	Sonda nasogastrica curta nº. 04	Und	300	0,73
8	Sonda nasogastrica curta nº. 06	Und	400	0,76
9	Sonda nasogastrica curta nº. 08	Und	400	0,78
10	Sonda nasogastrica curta nº. 10	Und	400	0,82
11	Sonda nasogastrica curta nº. 12	Und	400	0,86
12	Sonda nasogastrica curta nº. 14	Und	400	0,92
13	Sonda nasogastrica curta nº. 16	Und	400	0,96
14	Sonda nasogastrica curta nº. 18	Und	400	1,04
15	Sonda nasogastrica longa nº. 04	Und	400	0,92
16	Sonda nasogastrica longa nº. 06	Und	400	0,95
17	Sonda nasogastrica longa nº. 08	Und	400	1,08
18	Sonda nasogastrica longa nº. 10	Und	400	1,15
19	Sonda nasogastrica longa nº. 12	Und	400	1,22
20	Sonda nasogastrica longa nº. 14	Und	400	1,39
21	Sonda nasogastrica longa nº. 16	Und	300	1,60

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22	Sonda nasogastrica longa nº. 18	Und	200	1,72
23	Sonda nasogastrica longa nº. 20	Und	400	1,90
24	Sonda uretral nº. 06	Und	400	0,75
25	Sonda uretral nº. 08	Und	400	0,80
26	Sonda uretral nº. 10	Und	400	0,82
27	Sonda uretral nº. 12	Und	400	0,86
28	Sonda uretral nº. 14	Und	400	0,93
29	Sonda uretral nº. 16	Und	400	0,96
30	Sonda uretral nº. 18	Und	400	1,03
31	Tensiômetro c/ estetoscópio adulto velcro	Kit	200	82,66
32	Termometro clinico	Und	180	8,23

MEDICAMENTOS

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÁXIMO
1	Adrenalina 1:1000 inj	Amp	1.800	2,08
2	Agua destilada 05ml	Amp	18.000	0,31
3	Agua destilada 10ml	Amp	18.000	0,26
4	Aminofilina 24mg/ml 10ml	Amp	1200	1,58
5	Amiodarona 50mg/ml inj	Amp	800	4,60
6	Ampicilina 1G amp	Amp	3.500	6,41
7	Ampicilina 500mg inj	Amp	2.500	4,86
8	Atropina 0,25mg inj	Amp	600	0,44
9	Benzil penicilina G.Benzatina 1.200.000UI inj.	Fr/Amp.	2.000	2,99
10	Benzil penicilina Potássica 5.000.000UI inj.	Fr/Amp.	1.200	5,80
11	Benzil penicilina Procaína Potássica 300.000UI+100.000UI inj.	Fr/Amp.	1.200	5,01
12	Benzilpenicilina G. Benzatina 600.000UI inj.	Fr/Amp.	1.200	2,35
13	Betametasona + fosf. dissodico	Amp	400	5,48
14	Bicarbonato de sodio 10% inj	Amp	500	1,56
15	Bicarbonato de sódio 8,4% inj.	Amp.	200	1,50
16	Brometo n. butil esc.+dip (buscopan)5ml	Amp	8.000	2,53
17	Bupivacaína 0,5% + glicose 8% 4ml	Amp	250	4,94

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÁXIMO
01	Cefalotina + Dil. 1G inj	Amp	4.000	5,76
02	Cefazolina	Amp	1000	5,78
03	Ceftriaxona 1g IV s/dil	Amp	4.000	5,93
04	Ceftriaxona 500mg intramuscular	Fr/amp	300	5,83
05	Cimetidina 300mg 2ml inj	Amp	4.000	1,44
06	Ciprofloxacino 200mg 100ml inj	Fr/amp	200	3,52
07	Cloranfenicol 1G inj.	Fr/Amp.	1.200	5,80
08	Cloreto de sodio 20% 10ml	Amp	600	0,34
09	Cloreto potassio 10% 10ml	Amp	600	0,32
10	Complexo B 2ml inj	Amp	4.000	1,36

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11	Dexametasona 2mg inj	Amp	3.000	0,97
12	Dexametasona 4mg inj	Amp	4.000	2,18
13	Diclofenaco de sódio 75mg 3ml inj	Amp	8.000	1,32
14	Dipirona sódica 2ml inj	Amp	8.000	1,24
15	Diprospon (Fosfato dissódico de betametasona)	Amp	3000	9,60
16	Dobutamina 250mg/ml inj.	Amp	200	5,80
17	Dopamina 5mg/ml 10ml	Amp	200	1,80

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÁXIMO
01	Efortil 10mg/ml inj	Amp	200	2,41
02	Ergotrate 0,2mg inj (Marfato de Metilergometrina)	Amp	800	3,33
03	Etilefrina 10mg 1ml inj	Amp	300	2,45
04	Fosfato de Clindamicina 150mg/ml caixa c/ 50 ampolas	Amp	500	3,56
05	Furosemida 20mg/2ml inj	Amp	4.000	1,68
06	Gentamicina 20mg inj.	Amp	3.000	1,39
07	Gentamicina 40mg 1ml inj	Amp	4.000	1,66
08	Gentamicina 80mg inj.	Amp	3.000	1,87
09	Glicose 25% 10ml inj	Amp	3.000	0,38
10	Glicose 50% 10ml inj	Amp	3.000	0,41
11	Gluconato de calcio 10% inj	Amp	200	2,81
12	Heparina sodica 5.000UI/ml inj	Amp	100	18,09
13	Hidralazina 20mg/ml inj.	Amp	600	8,01
14	Hidrocortisona 100mg inj	Amp	2.500	5,80
15	Hidrocortisona 500mg inj	Amp	1.500	13,43
16	Lidocaina 2% 5ml s/vaso	Amp	600	3,10
17	Loratadina 1 mg/ml	Amp	600	19,00
18	Metoclopramida (Plasil) 10mg/ml inj	Fr/amp	3.000	0,44
19	Metronidazol 100ml inj	Fr/amp	300	3,18
20	Omeprazol 40mg/ml inj	Fr/amp	100	11,30
21	Oxacilina sodica 500mg inj	Fr/amp	2.500	2,68
22	Oxitocina 5UI/ml inj	Amp	1.500	2,43
23	Piracetam 5ml (nootropil) inj	Amp	300	4,63
24	Profenid IV (cetoprofeno) 100mg inj	Fr/amp	1.200	7,46
25	Prometazina 25mg/ml inj	Amp	1.200	1,78
26	Ranitidina 25mg 2ml inj	Amp	3.000	1,47
27	Sulfato de magnésio 10% inj	Amp	200	0,52
28	Sulfato de magnésio 50% inj	Amp	200	0,96
29	Transamin 250mg 5ml inj	Amp	1.000	4,77
30	Vitamina C 500mg 5ml inj	Amp	4000	1,45
31	Vitamina K 10mg inj	Amp	1500	1,52

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÁXIMO
01	A. A. S. 100mg	Comp	1200	0,05
02	Ácido Fólico 5 mg	Comp	300	0,05
03	Água deionizada 1000ml	Lt	60	2,66

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04	Água destilada 1000ml	Fr	36	6,23
05	Albendazol 400 mg	Comp	320	0,68
06	Albendazol 40 mg suspensão c/ 10 ml	Fr	80	1,85
07	Ambroxol xarope adulto 100ml	Fr	300	6,34
08	Ambroxol xarope infantil 100ml	Fr	2500	2,40
09	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 250 mg+62,5mg/ml	Fr	50	43,66
10	Amoxicilina 250 mg/5 ml suspensão	Fr	100	6,32
11	Amoxicilina 500 mg	Comp	400	0,24
12	Atenolol 50 mg	Comp	1200	0,07
13	Atrovent gotas (Brometo de Ipratrópio)	Fr	200	1,51
14	Azitromicina 200 mg	Comp	300	0,72
15	Azitromicina 200 mg 5 ml suspensão	Fr	60	6,08
16	Benicar HCT 40/12,5 mg	Comp	450	1,66
17	Brometo n. butil esc.+dip (buscopan)5ml	Fr	200	2,85
18	Captopril 25 mg	Comp	600	0,06
19	Cefalexina 500 mg	Comp	2500	0,63
20	Cefalexina suspensão 250 mg	Fr	40	26,63
21	Cetoconazol 200mg comp	Comp	2000	0,19
22	Cinarizina 25mg comp.	Comp	8000	0,15
23	Cinarizina 75mg comp.	Comp	4000	0,22
24	Cloreto de Isoxsuprina (Inibina)	Comp	300	3,16
25	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg	Comp	600	0,33
26	Dactil Ob. De Piperidolato 100 mg Hesperidina complexo 50 mg Ácido Ascórbico	Comp	600	0,53
27	Dexametazona creme 1 mg	Tube	100	1,14
28	Diclofenaco potássico gotas 20ml	Fr	250	6,39
29	Digoxina 0,25 comprimidos	Comp	500	0,36
30	Dimeticona 40mg comp	Comp	6000	0,13
31	Dimeticona gotas 10ml	Fr	400	1,50
32	Dipirona gotas 500 mg 10 ml	Fr	200	0,95
33	Dipirona sódica 500 mg	Comp	720	0,13
34	Fenoterol (Berotec) 20ml gotas	Fr	400	3,50
35	Furosemida 40 mg	Comp	1000	0,08
36	Glibenclamida 5 mg	Comp	450	0,11
37	Hidroclorotiazida 25 mg	Comp	400	0,11
38	Hidróxido alumínio 100ml	Fr	300	3,00
39	Ibuprofeno 20mg/ml Susp.	Fr	80	6,08
40	Ibuprofeno 500mg/ml gotas	Fr	80	2,53
41	Ibuprofeno 600mg	Comp	1500	0,17
42	Isossorbida 5mg sublingual (isordil)	Comp	720	0,14
43	Kollagenase Pomada	Bisn	50	25,63
44	Lidocayna Spray	Fr	50	141,96
45	Loratadina 10 mg	Comp	480	0,51
46	Losartana Potássica 50mg	Comp	500	0,16

LOTE 13

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÁXIMO
01	Maleato de enalapril 5mg	Comp	150	0,61
02	Metformina 500mg	Comp	250	0,12
03	Metildopa 250mg	Comp	150	0,57
04	Metronidazol 250 mg	Comp	200	0,15
05	Metronidazol 40mg/ml sup.	Fr	100	3,94
06	Nifedipino (Adalat) 10 mg	Cap	600	0,51
07	Nistatina 100.000 UI/ML susp.	Fr	50	2,44
08	Nitrato de prata colírio a 1%	Fr	5	18,46
09	Nitrofurazona Pomada	Pote	50	17,40
10	Óleo mineral frasco	Fr	60	6,15
11	Omeprazol 20 mg	Comp	1200	0,12
12	Paracetamol 200 mg/ml gotas	Fr	150	1,13
13	Permagantao de potássio 100 mg	Comp	100	1,43
14	Permitrina 50% loção	Fr	12	4,53
15	Piracetam 400 mg	Comp	100	0,51
16	Plasil gotas (Metoclopramida)	Fr	120	1,05
17	Prednisolona 3 mg/ml sol. oral	Fr	40	6,04
18	Prednisona 20 mg	Comp	400	0,22
19	Prednisona 5 mg	Comp	500	0,14
20	Propranolol 40 mg	Comp	600	0,05
21	Ranitidina 150 mg	Comp	800	0,94
22	Rifamicina spray 20 ml	Fr	400	4,42
23	Sulfatiazina 500 mg	Comp	1000	0,22
24	Sulfadiazina de prata creme	Pote	100	36,44
25	Sulfametaxazol+trimetoprina+400mg/80mg	Comp	500	0,14
26	Sulfametaxazol+trimetoprina 250mg/ml+40mg/mlmg/80 mg	Fr	80	6,82
27	Sulfato de salbutamol 100cg/dose (200 doses)	Fr	10	1,91
28	Sulfato ferroso 40 mg	Comp	2000	0,14

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÁXIMO
01	Solução de manitol 20% 250ml	Amp.	100	7,26
02	Soro fisiológico 0,9% 100ml	Amp/bl	5.000	2,55
03	Soro fisiológico 0,9% 250ml	Amp/bl	2.500	2,70
04	Soro fisiológico 0,9% 500ml	Amp/bl	4.000	3,83
05	Soro glicerinado 12% 500ml	Amp/bl	600	7,40
06	Soro glicofisiológico 1:1 250ml	Amp/bl	3.000	2,70
07	Soro Glicofisiológico 1:1 500ml	Amp/bl	3000	3,83
08	Soro glicosado 5% 250ml	Amp/bl	1.000	2,90
09	Soro glicosado 5% 500ml	Amp	4.000	3,93
10	Soro ringer c/ lactado 500ml	Amp	4.000	4,50

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÁXIMO
01	Fenobarbital 100 mg/ml inj.	Amp	250	1,97

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02	Fenitoina 5% inj.	Amp	250	2,05
03	Petidina 50mg/ml inj. (dolosal)	Amp	3.000	3,82
04	Sulfato de morfina 10 mg/ml inj.	Amp	200	4,12

EQUIPAMENTOS

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÁXIMO
01	Aparelho de Nebulização	un	36	244,33
02	Biombo duplo	un	3	303,96
03	Colchão para cama hospitalar 90x1,90x10	un	5	244,06
04	Colchão para maca 50x1,90	un	5	143,96
05	Escada de 2 degraus	un	3	106,26
06	Fita métrica	un	40	13,30
07	Maca para exame clínico	un	3	513,33
08	Mesa auxiliar para instrumentos 40x40	un	3	244,60
09	Negatoscópio 1 corpo	un	3	361,66
10	Suporte para soro	un	3	226,66
11	Umificador de oxigênio	un	10	14,53

MATERIAL LABORATORIAL

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÁXIMO
01	Acido urico enzimatico (4x30ml)	Kit	20	92,70
02	Betatest 25 tiras BHCG	Kit	20	57,96
03	Bilirrubina colorimétrica 110/276T	Kit	20	56,36
04	Cálice p/ fezes afunilado 200 ml c/ base	un	25	5,16
05	Colesterol liquiforme x/100 ml	Kit	20	115,00
06	Coletor universal 60 ml	un	1000	0,91
07	Creatinina colorimétrica 200 ml	kit	20	58,30
08	Cronômetro	un	10	54,10
09	EDTA antic. 20 ml	Fr	50	101,96
10	Escova para lavar tubos	Un	20	2,43
11	Estante para 84 tubos	un	10	30,93
12	Fita para sumário de urina c/ 100	fr	20	46,56
13	Fucsina fenicada (zielhl-nielsen)	fr	15	37,63
14	Giemsa corante 1000 ml	Lt	15	85,53
15	Glicose enzimática	kit	15	77,76
16	Glistab 20 ml	Fr	10	11,80
17	Lâmina ponta fosca c/ 50	cx	100	4,77
18	Lamínula 22x22 c/ 100	cx	30	3,90
19	Lanceta picadora c/ 200	cx	20	21,76
20	Lápis dermatográfico	Un	20	13,76
21	May-grunwald 1000 ml	fr	24	61,06

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÁXIMO
01	Papel filtro qualitativo 9cm c/ 100	pct	10	4,76
02	Pipeta automática 10 microlitros	un	6	149,63
03	Pipeta automática 100 microlitros	un	6	149,63
04	Pipeta automática 20 microlitros	un	6	149,63
05	Pipeta automática 25 microlitros	un	6	149,63
06	Pipeta automática 50 microlitros	un	6	149,63
07	Pipeta de vidro 10 ml	un	20	6,64
08	Pipeta de vidro 20 ml	un	20	16,63
09	Pipeta de vidro 5 ml	un	20	6,63
10	Pipeta westergreen	Un	20	6,63
11	Placa para VDRL	un	10	69,66
12	Ponteira para pipeta tipo A amarela c/1000	pct	15	24,83
13	Ponteira para pipeta tipo B azul c/1000	pct	15	61,30
14	Reativo de Benedict 1000 ml	Lt	15	53,30
15	Relógio marcador de tempo	un	15	33,00
16	Serolater ASO	kit	15	215,56
17	Serolater FR	kit	15	101,00
18	Serolater PCR	kit	15	142,63
19	Soro anti A 10ml	fr	15	42,33
20	Soro anti B 10ml	fr	15	42,33
21	Soro anti D (RHO-0) 10ml	fr	15	81,30
22	TGO cinético 60 ml	kit	15	127,36
23	TGP cinético 60 ml	kit	15	124,20
24	Triglicerides enzimático 100 ml	kit	30	270,86
25	Tubo cônico p/ cent. Grad. PP c/ 25	pct	50	37,73
26	Tubo de bioquímica 18 ml x 150 mm	un	30	1,71
27	Tubo de ensaio 12x75 mm plástico c/ tampa	un	500	0,24
28	Tubo de ensaio 15x100 mm vidro	un	100	1,48
29	Ureia de col. Enz. 500/1000T	kit	15	139,70
30	VDRL pronto para uso p/ 300 testes	kit	15	87,00

Obs: os quantitativos para o ano são estimados, não obrigando este município a adquirir as quantidades constantes nesta planilha.

O fornecimento dos produtos pela CONTRATADA à CONTRATANTE deverá ser feito mediante Ordem de Compra assinada pelo Gestor de cada Secretaria.

3. DA AMOSTRA.

3.1. SE A ADMINISTRAÇÃO ENTENDER NECESSÁRIO, será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) produtos constantes desse termo, para a

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

3.1.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

3.1.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

3.1.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, na sede da Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro-CE.

4.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 – Os produtos deverão estar com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, acompanhados de instruções de uso dos produtos em língua portuguesa.

4.7 – Os produtos que são registrados deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela **ANVISA**.

4.8 – Os equipamentos para saúde devem conter na parte externa do corpo do equipamento, de forma indelével e em local visível, o número de registro emitido pela **ANVISA**.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.9 – Os produtos médicos dispensados de registro deverão constar em sua embalagem os dizeres: “Declarado isento pelo Ministério da Saúde”.

4.10 – Na embalagem dos genéricos deverá estar escrito: “medicamento genérico” dentro de uma tarja amarela. Além disso deverá estar impresso: “Lei 9.787/99”.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, fornecimento dos produtos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

4.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

4.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao fornecimento dos produtos objeto desta Licitação.

4.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

4.5. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

4.6. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

5.2. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL N° 2014.04.28.01

ANEXO - II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo **Pregão Presencial nº 2014.04.28.01**

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da presente licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado nesta proposta, caso sejamos vencedores na presente licitação.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

LOTE _____

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01						
02						
03						

O VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE R\$ _____ (_____)

Proponente/Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ(MF) N°: _____ **CGF N°:** _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: de acordo com a ordem de compra expedida.

_____/UF, _____ de _____ de 2014.

ASSINATURA DO PROPONENTE

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2014.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser ofertado no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2014.

.....
DECLARANTE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2014.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2014.

.....
DECLARANTE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.04.28.01 - SECRETARIA DA SAÚDE.

DATA DE ABERTURA: ____ de _____ de 2014

HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ____:____.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/razão social) inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Representante Legal da)

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PIQUET CARNEIRO, através do(a) _____, CNPJ-MF, N° _____, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a)._____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a Pregão n° 2014.04.28.01 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de material hospitalar, medicamentos, equipamentos e material laboratorial, destinados à Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e na Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, bem como na licitação na modalidade PREGÃO, n° 2014.04.28.01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório n° 2014.04.28.01 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO n° 2014.04.28.01.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Em caso de recusa em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração : 10,0 % (dez inteiros por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo mínimo de 01(um) ano com o Município de PIQUET CARNEIRO, a critério da Administração, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93;

- Multa de: 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias; a partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial;

- Multa de 2,0% (dois inteiros por cento), sobre o valor do contrato por desatendimento de cláusula contratual;

- Multa pela inexecução parcial do contrato : 20,0 % (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato;

- Multa por inexecução total do contrato : 20,0 % (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual.

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega dos produtos, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Competente e de

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 0601.103010021.2.041 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2014 Atividade 0601.103010021.2.041 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PIQUET CARNEIRO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PIQUET CARNEIRO, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas:

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. _____

2. _____